

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA 019/2022

CONTRATANTE

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA (120001)

OBJETO

Aquisição por dispensa de licitação de materiais de cama, mesa e banho para a Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.854,27

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 01/12/2022 às 8h

Até 06/12/2022 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 06/12/2022 às 8h

Até 06/12/2022 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/GABAER/2022

Processo Administrativo nº **67000.010691/2022-44**

Torna-se público que o Gabinete do Comandante da Aeronáutica, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **06 de dezembro de 2022**

Link: **<http://comprasnet.gov.br/cotacao>**

Horário da Fase de Lances: **8:00h às 14:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de materiais de cama, mesa e banho para a Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Edredom Queen, em tecido 100% algodão, com no mínimo 200 fios, com enchimento 100% poliéster com fibras siliconadas, com gramatura mínima 250/m², nas medidas 2,40m x 2,60m, podendo variar no comprimento até 2,70m, cor neutra, a definir.	459530	UN	02	420,60	841,20
2	Edredom solteiro king, em tecido 100% algodão, com no mínimo 200 fios, enchimento 100% poliéster com fibras siliconadas, com gramatura mínima 250/m², nas medidas 1,70m x 2,40m, podendo variar 10 cm na largura ou no comprimento, cor neutra, a definir.	459525	UN	02	363,33	726,66

3	Jogo de banho, 100 % algodão, fio penteado, gramatura de 530~550 g/m2, cor lisa, neutra, contendo 2 (duas) toalhas de banho de aproximadamente 0,90 m X 1,60 m, 2 (duas) toalhas de rosto de aproximadamente 0,48 m X 0,80 cm e 1 (uma) toalha de piso de aproximadamente 0,46 m x 0,80 m.	459506	UN	03	298,23	894,69
4	Jogo para cama de casal, Queen, contendo 1 (um) lençol com vira de 2,50 m X 2,70 m, 1 (um) lençol com elástico para colchão de 1,58 m X 2,03 m X 0,35 m e 2 (duas) fronhas com abas de 0,50 m X 0,70 m, liso, em percal no mínimo de 180 fios, 100 % algodão, cor neutra, a definir.	445385	UN	04	290,37	1.161,48
5	Jogo para cama de solteiro king, contendo 1 (um) lençol com vira de 2,00 m X 2,60 m, 1 (um) lençol com elástico para colchão de 0,30 m (A) X 1,20 (L) X 2,00 m (C) e 1 (uma) fronha com abas de 0,50 m X 0,70 m, liso, em percal com no mínimo 180 fios, 100% algodão, cor neutra, a definir.	425400	UN	03	269,76	809,28
6	Travesseiro, com medida aproximada de 50 x 70 cm, tecido 100 % algodão, com pelo menos 180 fios, composição 100% algodão e enchimento 100% poliéster.	303643	UN	06	141,97	851,82
7	Tapete para beira de cama, medidas aproximadas de 0,60 m (L) x 1,10 m, cor única, algodão e poliéster, pelo alto (aproximadamente 3 cm), antiderrapante sintético, cor cinza ou bege.	486712	UN	06	161,17	967,02
8	Tapete para banheiro, antiderrapante, algodão, aproximadamente 0,50 m (L) x 0,70 m (C), cor cinza, bege, azul marinho, verde escuro ou preto.	472933	UN	06	146,88	881,28
9	Tapete retangular, para box de banheiro, em PVC, antiderrapante, transparente, com ventosa, aproximadamente com 0,40 (L) x 0,65 (C).	374066	UN	06	120,14	720,84
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						7.854,27

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **<http://comprasnet.gov.br/cotacao>**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Nota de Empenho.

7.2. A Nota de Empenho será enviada para o endereço eletrônico do contratado, por meio do email cadastrado no SICAF, ou no email presente em sua proposta e após o seu encaminhamento, considerar-se-á a Nota de Empenho aceita para todos os fins de direito.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.**

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez) por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

RONALD WILLIAM TURQUE DE ARAUJO Maj Int
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANO MAIA RIBEIRO DE AZEVEDO Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do GABAER

RENATO ALVES DE MORAES Cel Av
Ordenado de Despesas por Delegação do GABAER

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de cama, banho e acessórios, para a Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Edredom Queen, em tecido 100% algodão, com no mínimo 200 fios, com enchimento 100% poliéster com fibras siliconadas, com gramatura mínima 250/m², nas medidas 2,40m x 2,60m, podendo variar no comprimento até 2,70m, cor neutra, a definir.	459530	UN	02	420,60	841,20
2	Edredom solteiro king, em tecido 100% algodão, com no mínimo 200 fios, enchimento 100% poliéster com fibras siliconadas, com gramatura mínima 250/m², nas medidas 1,70m x 2,40m, podendo variar 10 cm na largura ou no comprimento, cor neutra, a definir.	459525	UN	02	363,33	726,66
3	Jogo de banho, 100 % algodão, fio penteado, gramatura de 530~550 g/m², cor lisa, neutra, contendo 2 (duas) toalhas de banho de aproximadamente 0,90 m X 1,60 m, 2 (duas) toalhas de rosto de aproximadamente 0,48 m X 0,80 cm e 1 (uma) toalha de piso de aproximadamente 0,46 m x 0,80 m.	459506	UN	03	298,23	894,69

4	Jogo para cama de casal, Queen, contendo 1 (um) lençol com vira de 2,50 m X 2,70 m, 1 (um) lençol com elástico para colchão de 1,58 m X 2,03 m X 0,35 m e 2 (duas) fronhas com abas de 0,50 m X 0,70 m, liso, em percal no mínimo de 180 fios, 100 % algodão, cor neutra, a definir.	445385	UN	04	290,37	1.161,48
5	Jogo para cama de solteiro king, contendo 1 (um) lençol com vira de 2,00 m X 2,60 m, 1 (um) lençol com elástico para colchão de 0,30 m (A) X 1,20 (L) X 2,00 m (C) e 1 (uma) fronha com abas de 0,50 m X 0,70 m, liso, em percal com no mínimo 180 fios, 100% algodão, cor neutra, a definir.	425400	UN	03	269,76	809,28
6	Travesseiro, com medida aproximada de 50 x 70 cm, tecido 100 % algodão, com pelo menos 180 fios, composição 100% algodão e enchimento 100% poliéster.	303643	UN	06	141,97	851,82
7	Tapete para beira de cama, medidas aproximadas de 0,60 m (L) x 1,10 m, cor única, algodão e poliéster, pelo alto (aproximadamente 3 cm), antiderrapante sintético, cor cinza ou bege.	486712	UN	06	161,17	967,02
8	Tapete para banheiro, antiderrapante, algodão, aproximadamente 0,50 m (L) x 0,70 m (C), cor cinza, bege, azul marinho, verde escuro ou preto.	472933	UN	06	146,88	881,28
9	Tapete retangular, para box de banheiro, em PVC, antiderrapante, transparente, com ventosa, aproximadamente com 0,40 (L) x 0,65 (C).	374066	UN	06	120,14	720,84
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						7.854,27

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.854,27 (Sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 Após análise e consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, bem como nas legislações correlatas, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER (RESOF/SAGAB), localizada na Base Aérea do Galeão, Estrada do Galeão, s/nº, CEP: 21.941-352, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos dias úteis (de segunda a quinta-feira), no período das 8h às 15h30 min e (sexta-feira) das 8h às 11h30 min. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exclui nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Brasília, 29 de novembro de 2022.

IBSAN DEYSE SANTOS SILVA Cap Int
Chefe da Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	29/11/2022 21:36:44
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	607d83ddab6a9c03b815793e98f2873b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap IBSAN DEYSE SANTOS SILVA no dia 29/11/2022 às 18:44:16 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais de cama, banho e acessórios, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Edredom Queen, em tecido 100% algodão, com no mínimo 200 fios, com enchimento 100% poliéster com fibras siliconadas, com gramatura mínima 250 /m², nas medidas 2,40m x 2,60m, podendo variar no comprimento até 2,70m, cor neutra, a definir.	459530	UN	02	420,60	841,20
2	Edredom solteiro king, em tecido 100% algodão, com no mínimo 200 fios, enchimento 100% poliéster com fibras siliconadas, com gramatura mínima 250 /m², nas medidas 1,70m x 2,40m, podendo variar 10 cm na largura ou no comprimento, cor neutra, a definir.	459525	UN	02	363,33	726,66
3	Jogo de banho, 100 % algodão, fio penteado, gramatura de 530~550 g /m2, cor lisa, neutra, contendo 2 (duas) toalhas de banho de aproximadamente 0,90 m X 1,60 m, 2 (duas) toalhas	459506	UN	03	298,23	894,69

	de rosto de aproximadamente 0,48 m X 0,80 cm e 1 (uma) toalha de piso de aproximadamente 0,46 m x 0,80 m.					
4	Jogo para cama de casal, Queen, contendo 1 (um) lençol com vira de 2,50 m X 2,70 m, 1 (um) lençol com elástico para colchão de 1,58 m X 2,03 m X 0,35 m e 2 (duas) fronhas com abas de 0,50 m X 0,70 m, liso, em percal no mínimo de 180 fios, 100 % algodão, cor neutra, a definir.	445385	UN	04	290,37	1.161,48
5	Jogo para cama de solteiro king, contendo 1 (um) lençol com vira de 2,00 m X 2,60 m, 1 (um) lençol com elástico para colchão de 0,30 m (A) X 1,20 (L) X 2,00 m (C) e 1 (uma) fronha com abas de 0,50 m X 0,70 m, liso, em percal com no mínimo 180 fios, 100% algodão, cor neutra, a definir.	425400	UN	03	269,76	809,28
6	Travesseiro, com medida aproximada de 50 x 70 cm, tecido 100 % algodão, com pelo menos 180 fios, composição 100% algodão e enchimento 100% poliéster.	303643	UN	06	141,97	851,82
7	Tapete para beira de cama, medidas aproximadas de 0,60 m (L) x 1,10 m, cor única, algodão e poliéster, pelo alto (aproximadamente 3 cm), antiderrapante sintético, cor cinza ou bege.	486712	UN	06	161,17	967,02

8	Tapete para banheiro, antiderrapante, algodão, aproximadamente 0,50 m (L) x 0,70 m (C), cor cinza, bege, azul marinho, verde escuro ou preto.	472933	UN	06	146,88	881,28
9	Tapete retangular, para box de banheiro, em PVC, antiderrapante, transparente, com ventosa, aproximadamente com 0,40 (L) x 0,65 (C).	374066	UN	06	120,14	720,84
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						7.854,27

2.2 O GABAER tem por missão institucional "Assessorar o Comandante no estudo dos assuntos submetidos à sua apreciação e assisti-lo em sua representação funcional e pessoal".

2.3 A Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER tem como missão o apoio representativo ao Comandante da Aeronáutica em viagens a cidade do Rio de Janeiro, compreendendo os serviços administrativos, de pessoal, de subsistência, de infraestrutura, de apoio aéreo e de hospedagem ao CMTAER e à autoridades civis e militares, nacionais e estrangeiras, para participação em eventos institucionais.

2.4 Com isso, a fim de fornecer padrões adequado de apoio de hospedagem às autoridades na Residência de Representação Oficial do Comando da Aeronáutica, algumas necessidades listadas tornam-se imprescindíveis de serem adquiridas para a realização e desempenho dos serviços, com o fito de evitar impactos no apoio à missão institucional da Organização. Dentre as necessidades, destacam-se, diretamente, a qualidade e a quantidade dos materiais de cama, banho e acessórios utilizados, pois os mesmos impactam de forma positiva ou negativa na estada nas suítes, quartos e alojamentos e na utilização de outras dependências da residência.

2.5 Dessa forma, e ainda considerando que a realização de diversas atividades na Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER demande os materiais requisitados, de modo a tornar o desempenho do trabalho mais célere, econômico e efetivo, sempre buscando à excelência, faz-se necessária a aquisição dos materiais constantes do presente planejamento, uma vez que não são renovados há mais de 08 anos.

2.6 Para fins de mensurar adequadamente a demanda a ser contratada, foram realizados o levantamento das necessidades da SAGAB de acordo com a quantidade de suítes, quartos e alojamentos, baseadas no estado em que os materiais em uso se encontram e quantidade necessária para o bom desempenho dos serviços, bem como prover a reposição e renovação dos bens de consumo, visando o atendimento adequado para os hóspedes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER (SAGAB)	IBSAN DEYSE SANTOS SILVA Cap Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, enviada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica, em remessa única, conforme especificado pelo setor requisitante, no seguinte endereço:

4.1.1 Os itens deverão ser entregues na Subdivisão de Apoio Recuado do GABAER, localizada na Base Aérea do Galeão, Estrada do Galeão, s/nº, CEP: 21.941-352, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ. Responsáveis pelo recebimento dos itens: Capitão Luiz Alves Muniz Júnior e SubOficial Ana Paula Campiglia Soares, contatos (21) 97296-3014 e (21) 2138-4199.

4.2 A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

4.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos dias úteis (de segunda a quinta-feira), no período das 8h às 15h30min, e sextas-feiras, das 08h às 11h30min. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

4.4 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega dos materiais, para posterior verificação da qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, a ser elaborado.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 Todos os produtos deverão ter garantia, com prazo mínimo definido na especificação de cada material, a ser apresentada pelo fabricante.

4.11 Durante a garantia, o fornecedor se obriga a reparar, substituir ou repor partes, peças e acessórios que apresentem defeito de fabricação ou desgaste precoce em condições normais de uso.

4.12 A abertura de chamados poderá ocorrer por contato telefônico e/ou e-mail, devendo ser atendidos com a presença de equipe técnica no local de utilização dos equipamentos em até 2 (dois) dias após a solicitação.

4.13 As partes e peças substituídas em razão de desgaste precoce ou defeito de fabricação ingressarão em novo período de garantia, equivalente aos prazos válidos para o fornecimento inicial.

4.14 Quando houver divergência entre a especificação contida na descrição do CATMAT e a contida no futuro Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante deste último.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após a verificação de contratações dos presentes itens em anos anteriores por outros setores, fica evidente que se tratam de bens comuns, disponibilizados por diversos fornecedores da praça local (Brasília – DF, Rio de Janeiro – RJ) e redondezas, o que favorece a ampla concorrência e a economia de recursos públicos. Destaca-se que, como a pesquisa de valores de referência foi realizada no Painel de Preços do Governo Federal, no Banco de Preços e sites especializados, foram observados não apenas os valores praticados, mas também a forma de aquisição praticada por outros Órgãos do Serviço Público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente solução, aquisição de bens comuns por meio de dispensa de licitação, tem por objetivo atender as necessidades referentes aos item 2 (Descrição das necessidades) do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.2 A solução, por se tratar de entrega de bens, de forma imediata, cuja aceitação está vinculada a Comissão de Recebimento, não carece de manutenção, tampouco de assistência técnica por parte da empresa.

6.3 Destaca-se ainda que foi observado o disposto no inciso IV do Art. 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para fins de mensurar adequadamente a demanda a ser contratada, foram feitos levantamentos das necessidades da SAGAB.

7.2 Levantou-se informações baseadas nos materiais utilizados e seus desgastes pelo tempo de uso, quantidade de dependências, tempo de lavagem dos materiais, constatando-se a certa necessidade de renovação dos bens de consumo da SAGAB.

7.3 Por derradeiro, chegou-se às quantidades descritas no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.854,27

8.1 Com o intuito de demonstrar a pesquisa de preços efetuada por esta Administração, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, esta Subdivisão de Apoio Recuado esclarece que:

8.2 Foi feita pesquisa mediante consulta no Painel de Preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (banco de preços) e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, em conformidade com os previstos nos incisos I, II e III do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

8.3 O critério para a definição do preço de referência deste processo é a média de preços encontrados em sites especializados, uma vez que os valores encontrados no Pannel de Preços e Banco de Preços foram pelo menos 50% inferiores aos valores de mercado, o que pode comprometer a qualidade dos produtos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica a presente solução. O parcelamento é tecnicamente inviável pela necessidade do fornecimento de todos os itens simultaneamente para troca dos materiais desgastados por mais de 8 anos de uso e economicamente desvantajoso para a Administração, haja vista que a entrega em remessa única, considerando a pequena quantidade de itens a serem adquiridos, pode ensejar propostas com preços menores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica ao presente caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição do material constante do presente processo está prevista no Plano de Trabalho Anual do Gabinete do Comandante da Aeronáutica para o ano de 2022, aprovado pela Portaria GABAER nº 244 /APOGC, de 10 de fevereiro de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Conforme justificado no item 2.5 do presente ETP, os benefícios entregues, por intermédio desta aquisição são:

12.2 Praticidade;

12.3 Economicidade; e

12.4 Eficiência administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

14.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3 Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.4 Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2 Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15.3 A Equipe de Planejamento foi designada pela Portaria GABAER nº 265/ACGC, de 14 DE MARÇO 2022.

16. Responsáveis

IBSAN DEYSE SANTOS SILVA CAP INT
PRESIDENTE

GISELLE ANTUNES RAMOS SILVEIRA 1S SAD
MEMBRO

VINÍCIUS MEDEIROS LOPES FERREIRA CB SAD
MEMBRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	29/11/2022 21:31:23
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	cc6899c70ad2b0b3d66c71c994f120f9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap IBSAN DEYSE SANTOS SILVA no dia 29/11/2022 às 18:44:16 no horário oficial de Brasília.